



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 315/91

DE: 06.09.91

EMENTA- Concede reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de agosto de 1991, fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, reajuste salarial, nos percentuais e da forma a seguir discriminadas:


- a) 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 1991;
- b) 10% (dez por cento), a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 2º - O Salário-Família e as Pensões Puniárias concedidas por força de leis municipais específicas, também ficam reajustados da forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município dos Bezerras, em 06 de setembro de 1991.


a) LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO